



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.9/2020 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de maio de 2020 -----

----- PRESENCAS: DADA A URGÊNCIA DESTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, O ORGÃO EXECUTIVO FOI CONVOCADO VIA TELEFONE, E-MAIL E POSTERIORMENTE POR PROTOCOLO, TENDO COMPARECIDO À PRESENTE REUNIÃO: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vice-Presidente:** Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- **Vereadores:** António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 17h30m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de Regulamento de Fundo de Emergência Municipal" Proc. 2020/100.10.400/7 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento de Regulamento de Fundo de Emergência Municipal" Proc. 2020/100.10.400/7 - para deliberação;-----

-----“Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- “Proposta.-----

----- **Assunto: Início de Procedimento de Regulamento de Fundo de Emergência Municipal.**

-----Numa situação de emergência ou calamidade, quando estas ocorrem, seja qual for a sua natureza como os flagelos dos incêndios, a atual pandemia da doença Covid-19, o Município de Vila de Rei implementa e promove sempre medidas avulsas de resposta a fim de minimizar os impactos sociais, saúde e económicos que tais circunstâncias causam ou podem causar à comunidade. -----

-----Regra geral, no concelho de Vila de Rei, estes efeitos repercutem-se de uma forma mais evidente em fatores determinantes da vida social e económica como a taxa de desemprego e da precariedade laboral, o decréscimo da produtividade e da atividade económica e a diminuição de rendimentos nas famílias. -----

-----Experenciamos, na atualidade, uma pandemia que obrigou o recurso a medidas para acautelar e minimizar os efeitos económico-financeiros na população ao nível nacional, regional e, também, local. -----

-----Neste contexto, importa, pois, acautelar o reforço das respostas eficientes e eficazes a nível social, da saúde, económico e do tecido empresarial, para colmatar as necessidades decorrentes da atual situação pandémica que se vive, mas também, de futuras situações. -----

-----O concelho de Vila de Rei possui um histórico vivenciado de calamidades, porém, não possui nenhum instrumento que acautele e regule medidas e apoios que visem a resposta às circunstâncias desta natureza. Todas as que têm sido dirimidas são de natureza avulsa. Será, pois importante recorrer a instrumentos que possam antecipadamente orientar, regular e colmatar as necessidades decorrentes de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

situações de calamidade ou emergência para o concelho e que atenuem os seus efeitos.-----

-----Um instrumento possível é a constituição de um Fundo de Emergência que possa suportar financeiramente as medidas que sejam aprovadas para esse fim de uma forma justa e adequada à mitigação dos efeitos causados por estas situações de carácter extraordinário. -----

-----Neste propósito, proponho a criação de um Regulamento para o Fundo de Emergência Municipal de Vila de Rei. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”-

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento para o Fundo de Emergência Municipal de Vila de Rei. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”.

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento para o Fundo de Emergência Municipal de Vila de Rei, conforme o conteúdo mencionado na proposta supratranscrita, bem como a sua publicitação da iniciativa procedimental no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 17.40h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.